



PEDROSO
F R E G U E S I A



ECODECORANDO
P E D R O S O

REGULAMENTO

1.^a EDIÇÃO
DEZEMBRO 2025

Preâmbulo

O projeto “Eco-Decorando Pedroso” é uma iniciativa da Junta de Freguesia de Pedroso, dirigida a todas as escolas básicas do 1.º e 2.º ciclos da Freguesia e aos Jardins de Infância, que tem como principal objetivo decorar espaços públicos da Freguesia.

Artigo 1.º

Objeto

A Junta de Freguesia pretende que a iniciativa seja desenvolvida duas vezes por ano recorrendo, maioritariamente, com recurso a materiais recicláveis:

- Natal (destinado às escolas básicas do 1.º ciclo e jardins de infância)
- 25 de abril (destinado às escolas básicas do 2.º ciclo)

Toda a atividade deverá envolver a comunidade escolar, desde os professores, alunos e associações de pais.

Os espaços estarão decorados por um período definido previamente a cada edição.

Artigo 2.º

Finalidades do concurso

O projeto “Eco-Decorando Pedroso”, tem como objetivo incentivar à reutilização de materiais, demonstrando às crianças que qualquer objeto poderá ter uma outra vida/utilidade.

Com a decoração de espaços públicos da Freguesia, a Junta de Freguesia pretende ainda, para além de toda a envolvência da comunidade, criar uma Freguesia mais dinâmica, visualmente apelativa e ecológica.

Artigo 3.º

Condições dadas para a execução do projeto

A Junta de Freguesia, disponibiliza a cada instituição aderente ao projeto o valor de 100€ por espaço público, de modo a colaborar na aquisição de materiais ou

accessórios complementares necessários para a decoração do espaço em causa, bem como o apoio logístico para a colocação do material no local definido.

Os locais atribuídos a cada instituição para decorar, serão indicados previamente ou determinados por sorteio ou por proximidade do estabelecimento, sendo essa decisão do Executivo da Junta de Freguesia.

No final de cada edição, a recolha do material é feita pela respetiva escola.

Artigo 4.º

Prazos

Os prazos serão sempre definidos atempadamente, consoante o calendário letivo do ano em questão.

Artigo 5.º

Interpretação e Casos Omissos

A interpretação do presente regulamento bem como a resolução de casos omissos compete à Junta de Freguesia de Pedroso.

Artigo 6.º

Publicação

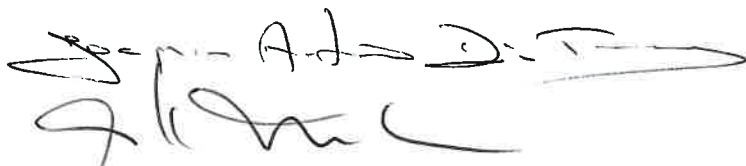
O presente regulamento será divulgado na página oficial da Freguesia: www.jfpedroso.pt.

Artigo 7.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua aprovação em Assembleia de Freguesia.

Aprovado em reunião de Executivo da Junta de Freguesia em 11/12/2025.


Tiago Faria

Susana Franco
